PORTARIA Nº 613, de 03 de julho de 2023

Defere pedido para gozar férias anuais de servidor que menciona e dá outras providências

O Município de Manhuaçu/MG, pessoa jurídica de direito público interno, por meio de sua Câmara Municipal de Vereadores, através de seu Presidente, Vereador Gilson César da Costa, no exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente art. 101 da Lei N.º 1.682, de 08 de agosto de 1991 e suas alterações posteriores, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais" e pelo que dispõe o Art. 39, inciso XXVIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manhuaçu, aprovado pela Resolução nº 028/2008;

CONSIDERANDO pedido de gozo de férias anuais apresentado pelo servidor efetivo Dr. Jornalista FERNANDO ALBUQUERQUE MIRANDA, titular do cargo de Assessor de Comunicação-Símbolo CEL 03, Classe I, por ter completado seu 1º. período aquisitivo de trabalho, de 03 de maio de 2022 a 02 de maio 2023, assim 12 meses de consecutivo e ininterrupto exercício da função no referido cargo;

CONSIDERANDO, que o direito às férias anuais de servidor público municipal é garantido pela Lei Nº. 1.682/1991, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais", em seu Art. 101, "**verbis**":

"Art. 101 - O funcionário gozará, obrigatoriamente, 30(trinta) dias consecutivos de férias por ano, concedidas de acordo com a escala organizada pela chefia imediata."

CONSIDERANDO que em seus registros não consta nada que interfira na concessão de requeridas férias, conforme informação recebida da Gerência Administrativa desta casa legislativa;

R E S O L V E:

Dr. Jornalista FERNANDO ALBUQUERQUE MIRANDA, titular do cargo de Assessor de Comunicação-Símbolo CEL 03, Classe I, por ter completado seu 1º. período aquisitivo de trabalho, de 03 de maio de 2022 a 02 de maio 2023, assim 12 meses de consecutivo e ininterrupto exercício da função no referido cargo;

Art. 1º. Deferir o pedido apresentado pelo servidor Dr. Jornalista FERNANDO ALBUQUERQUE MIRANDA, titular do cargo efetivo de Assessor de Comunicação-Símbolo CEL 03, Classe I, para gozar, conforme requerido, de 30(trinta) dias de férias normais anuais e conceder-lhe férias regulamentares no período de 03 de julho de 2023 a 01 de agosto de 2023, referente ao período aquisitivo de 03 de maio de 2022 a 02 de maio de 2023.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de julho de 2023.

Art. 4º. Publique-se, registra-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, 03 de julho de 2023.

Gilson César da Costa
Presidente da Câmara Municipal

Art. 4º. Publique-se, registra-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, 03 de julho de 2023.

Gilson César da Costa
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 613, de 03 de julho de 2023

Defere pedido para gozar férias anuais de servidor que menciona e dá outras providências

O Município de Manhuaçu/MG, pessoa jurídica de direito público interno, por meio de sua Câmara Municipal de Vereadores, através de seu Presidente, Vereador Gilson César da Costa, no exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente art. 101 da Lei N.º 1.682, de 08 de agosto de 1991 e suas alterações posteriores, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais" e pelo que dispõe o Art. 39, inciso XXVIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manhuaçu, aprovado pela Resolução nº 028/2008;

CONSIDERANDO pedido de gozo de férias anuais apresentado pelo servidor efetivo Dr. Jornalista FERNANDO ALBUQUERQUE MIRANDA, titular do cargo de Assessor de Comunicação-Símbolo CEL 03, Classe I, por ter completado seu 1º. período aquisitivo de trabalho, de 03 de maio de 2022 a 02 de maio 2023, assim 12 meses de consecutivo e ininterrupto exercício da função no referido cargo;

CONSIDERANDO, que o direito às férias anuais de servidor público municipal é garantido pela Lei Nº. 1.682/1991, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais", em seu Art. 101, "**verbis**":

"Art. 101 - O funcionário gozará, obrigatoriamente, 30(trinta) dias consecutivos de férias por ano, concedidas de acordo com a escala organizada pela chefia imediata."

CONSIDERANDO que em seus registros não consta nada que interfira na concessão de requeridas férias, conforme informação recebida da Gerência Administrativa desta casa legislativa;

R E S O L V E:

Dr. Jornalista FERNANDO ALBUQUERQUE MIRANDA, titular do cargo de Assessor de Comunicação-Símbolo CEL 03, Classe I, por ter completado seu 1º. período aquisitivo de trabalho, de 03 de maio de 2022 a 02 de maio 2023, assim 12 meses de consecutivo e ininterrupto exercício da função no referido cargo;

Art. 1º. Deferir o pedido apresentado pelo servidor Dr. Jornalista FERNANDO ALBUQUERQUE MIRANDA, titular do cargo efetivo de Assessor de Comunicação-Símbolo CEL 03, Classe I, para gozar, conforme requerido, de 30(trinta) dias de férias normais anuais e conceder-lhe férias regulamentares no período de 03 de julho de 2023 a 01 de agosto de 2023, referente ao período aquisitivo de 03 de maio de 2022 a 02 de maio de 2023.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de julho de 2023.

Art. 4º. Publique-se, registra-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, 03 de julho de 2023.

Gilson César da Costa
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 614, de 03 de julho de 2023

Defere pedido para gozar férias anuais de servidor que menciona e dá outras providências

O Município de Manhuaçu/MG, pessoa jurídica de direito público interno, por meio de sua Câmara Municipal de Vereadores, através de seu Presidente, Vereador Gilson César da Costa, no exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente art. 101 da Lei N.º 1.682, de 08 de agosto de 1991 e suas alterações posteriores, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais" e pelo que dispõe o Art. 39, inciso XXVIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manhuaçu, aprovado pela Resolução nº 028/2008;

CONSIDERANDO pedido de gozo de férias anuais apresentado pelo servidor efetivo **DIEGO SOTI PEREIRA**, titular do cargo efetivo de **Auxiliar de Secretaria-Símbolo CEL 02, Classe II**, por ter completado novo período aquisitivo de trabalho, de 01 de junho de 2022 a 31 de maio 2023, assim 12 meses de consecutivo e ininterrupto exercício da função no referido cargo;

CONSIDERANDO, que o direito às férias anuais de servidor público municipal é garantido pela Lei Nº. 1.682/1991, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais", em seu Art. 101, "**verbis**":

"Art. 101 - O funcionário gozará, obrigatoriamente, 30(trinta) dias consecutivos de férias por ano, concedidas de acordo com a escala organizada pela chefia imediata."

CONSIDERANDO que em seus registros não consta nada que interfira na concessão de requeridas férias, conforme informação recebida da Gerência Administrativa desta casa legislativa;

R E S O L V E:

Art. 1º. Deferir o pedido apresentado pelo servidor **DIEGO SOTI PEREIRA**, titular do cargo efetivo de **Auxiliar de Secretaria-Símbolo CEL 02, Classe II**, para gozar, conforme requerido, de 30(trinta) dias de férias normais anuais e conceder-lhe férias regulamentares no período de 03 de julho de 2023 a 01 de agosto de 2023, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2022 a 31 de maio de 2023.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de julho de 2023.

Art. 4º. Publique-se, registra-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, 03 de julho de 2023.

Gilson César da Costa
Presidente da Câmara Municipal